



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROTOCOLO Nº 226
DATA 10 / 02 / 22

Responsável
Daniel Alves dos Santos Barista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL Nº 11.738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.656/2021 E PELO PARECER Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, HOMOLOGADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nº 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 10.656/2021 e pelo Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela Portaria Ministerial nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022 é de **R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, equivalente ao valor de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) por hora/aula, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Os profissionais com jornadas de trabalho fixadas com menos de 40 (quarenta) horas semanais, receberão proporcionalmente pelo período de labor o valor de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) por hora/aula.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

§ 2º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Guarantã do Norte/MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.

ARTIGO 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM DO PLC nº 001/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que versa sobre **“a atualização do Piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2022, para os professores efetivos e contratados do Município, regulamentado pelas Leis Federal nº 11.738/2008, 14.113/2020, pelo Decreto Presidencial nº 10.656/2021 e pelo parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela Portaria Ministerial nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir anualmente a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pelas Leis Federal nº 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 10.656/2021, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no Art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pelo Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela Portaria Ministerial nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022.

Cumpre ressaltar que, conforme anunciado pelo MEC, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério foi reajustado para **R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2022, equivalente ao valor de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) por hora/aula, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado em

Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022


Página 3 de 4



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal, certos da aprovação da matéria pelos(as) nobres Vereadores(as).

Por último, salientamos que as disposições contidas no presente Projeto de Lei encontram-se em consonância com os ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL